



4. ANEXO

Integra o presente Edital:

ANEXO – MINUTA DO TERMO GRATUITO DE PARCERIA

Luziânia-GO, 10 de julho de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



MINUTA-TERMO DE PARCERIA

Empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, constituída, inscrita sob o CNPJ N°xxxxx, com sede em xxxxxxx, representada neste ato por xxxxxx, inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua xxxxxx, no bairro xxxxx, na cidade de Luziânia-GO, CEP xxxxx, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O parceiro privado tem o objetivo de realizar a campanhas de orientação para a melhora da saúde bucal de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município, por intermédio da realização de tratamento odontológico gratuito, na forma assistencial, com a finalidade de zelar pela saúde e garantir a dignidade da pessoa humana.
- b) O parceiro privado atua por meio da participação de seus associados colaboradores ou mediante contratos de parceria para a participação em projetos e campanhas de cunho social e assistencial.
- c) Que é notória a necessidade de atuação e auxílio em favor das crianças carentes em nossa região, e que o parceiro público realizará um projeto/campanha social juntamente com o parceiro público.
- d) Que o parceiro público tem interesse na celebração da parceria, desde que respeitadas certas condições, entre elas a **prestação de serviços gratuitos** e a **participação de um responsável técnico para a coordenação e o acompanhamento do projeto**, dentre outras condições previstas no presente instrumento.

Desse modo, as partes têm entre si justos e acertados o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVOS:

- 1.1- Projeto social de parceria, sem ônus para a Administração Pública Municipal, no qual o parceiro privado ofertará tratamento dentário 100% (cem por cento) gratuito, para no mínimo 2.000 adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Luziânia-GO, no período de 12(doze) meses
- 1.2- O objetivo da parceria é a promoção contínua da orientação e melhora na saúde bucal de crianças e adolescentes carentes e a realização de tratamento odontológico gratuito, na forma assistencial, extensivos a comunidade escolar.
- 1.3- Para permitir o cumprimento da parceria serão realizadas campanhas assistenciais de divulgação do projeto, bem como orientação aos alunos e a comunidade escolar.
- 1.4- As partes declaram-se cientes que estão firmando a parceria com **finals filantrópicos e voluntários**, e que não haverá nenhum pagamento ou remuneração de qualquer espécie, de qualquer das partes, em razão dos serviços prestados pela parceira privada durante a parceria, mas tão somente uma reunião de esforços em prol das crianças, adolescentes e comunidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PESSOAS ATENDIDAS:

- 2.1- O projeto dedica-se a atender **apenas a crianças e adolescentes**, entre as faixas de **6 a 18 anos incompletos**, que estejam matriculadas em escolas ou que comprovem ter solicitado ou iniciado os procedimentos de matrícula e que sejam de famílias de baixa renda (comunidade escolar).
- 2.2- Considera-se família de baixa renda aquela que comprovar receber até um salário mínimo, per capita mensal, ou demonstrar que suas despesas mensais comprometem a possibilidade de contratar um serviço particular para tratamento odontológico.
- 2.3- A comprovação da renda de responsabilidade da família, diretamente a parceria privada, que julgará cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS DO PROJETO

- 3.1- Os documentos com autorização do responsável serão apresentados a empresa na consulta de avaliação.
- 3.2- Os serviços de atendimento e orientação prestados na execução do projeto serão realizados pelos colaboradores do parceiro privado.
- 3.3- Os insumos e demais custos relativos aos atendimentos **serão fornecidos integralmente pelo parceiro privado**, conforme necessidades do projeto e possibilidade financeira deste.
- 3.4- É vedado ao parceiro privado a cobrança de quaisquer valores dos alunos e familiares das crianças e adolescentes selecionadas no projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO E DO PARCEIRO PRIVADO

- 4.1- O parceiro público e o parceiro privado se obrigam a cooperar para melhor realizar o projeto, cabendo ao parceiro privado realizar atendimento de qualidade, sempre por intermédio de profissionais habilitados e credenciados junto aos órgãos de classe.
- 4.2- O parceiro privado se obriga a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários aos atendimentos odontológicos objeto do projeto.
- 4.3- O parceiro privado se obriga a cumprir todas as normas legais relativas aos atendimentos odontológicos, sendo o único responsável por quaisquer danos causados por seus colaboradores. Além de responder por quaisquer demandas, quais sejam, civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, dentre outras oriundas dos tratamentos odontológicos.
- 4.4- O parceiro privado se obriga a prestar orientação e aconselhamento sobre as atividades realizadas no projeto, bem como informar sobre eventuais ocorrências durante a execução do projeto.
- 4.5- O parceiro privado se obriga a realizar de forma continuada estudos relativos as condições dos alunos atendidos, bem como sugerir ao parceiro público providências para a melhoria da qualidade da saúde bucal dos alunos.

- 4.6- O parceiro privado se compromete a apresentar a cada 03(três) meses a lista dos alunos atendidos no período, com o nome completo e a unidade escolar onde estuda.
- 4.7- O parceiro público se compromete a enviar ao parceiro privado uma lista de escolas e respectivos diretores/responsáveis que participarão do projeto.
- 2.3- O parceiro privado, com autorização do Diretor da unidade de ensino, realizará visita agendada às escolas municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1- O parceiro privado é o único responsável técnico pela execução da parceria, cabendo ao responsável determinado, responder por todas as questões técnicas inerentes, bem com coordenar e gerenciar todas as atividades relativas ao projeto.
- 5.2- O responsável técnico deverá atuar na supervisão dos serviços, com atribuições de fiscalização técnica e ética do projeto, devendo comunicar por escrito ao parceiro público e ao parceiro privado qualquer possível violação das normas éticas, a fim de que possam avaliar/sugerir/adotar medidas ou soluções por meio de seus próprios responsáveis técnicos.
- 5.3- Os parceiros se obrigam a manter relacionamento cordial, prezando pelo auxílio mútuo para a resolução de eventuais dificuldades enfrentadas na execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O parceiro público e o parceiro privado poderão anunciar o projeto e os nomes dos colaboradores envolvidos, realizando campanhas promocionais.
- 6.2- O parceiro privado concorda em respeitar todas as disposições dos padrões de publicidade, promoções e relações públicas do parceiro público e todo o material de propaganda a ser utilizado na divulgação deve ser submetido previamente ao parceiro público para aprovação.
- 6.3- Todo material publicitário ou meio de publicidade e divulgação, incluindo sites, folders, anúncios, páginas de internet (facebook, instragram, linkedin ou similares) deverão conter o nome e número de inscrição das partes junto às entidades de classe nas publicidades.

6.4- O parceiro privado se obriga a não veicular qualquer publicidade ou propaganda em nome do parceiro público, estando ciente que não tem poderes para prestar informações ou se comunicar em nome do parceiro público devendo se comunicar em nome próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES

7.1- As partes se comprometem a se respeitar mutuamente, estando cientes de que os atos que puderem provocar danos ao parceiro ou a terceiros, poderão ser objeto de ações cíveis, trabalhistas, criminais e outras, respondendo cada parceiro na medida de sua culpa.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DO PROJETO E DA RESCISÃO DA PARCERIA

8.1- O prazo da parceria é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, caso seja de interesse de ambos os parceiros.

8.2- Caso alguma das partes tenha interesse na prorrogação da parceria, deverá comunicar a outra por carta de notificação escrita, com aviso de recebimento, 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo final do termo de parceria.

8.3- O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, necessitando apenas a notificação escrita, por carta com aviso de recebimento ao parceiro, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justo e acertado, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de 2 testemunhas ao final assinadas.



Fundo Municipal de Saúde

Parceiro

Testemunha

Testemunha



SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA GRATUITA

Nº Processo: 2023021131
Usuário: GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES - Data: 18/07/2023 14:37
Página: 16

O Município de Luziânia Goiás, com Gestão Plena do Sistema de Saúde, vêm por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Luziânia, Estado De Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Arthur Roriz, Setor Aeroporto, Luziânia, Goiás, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor Gonçalo Henrique de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 864.570.471-49, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 237 de 08 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal, vem **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital Simplificado de Chamamento Público, cujo objetivo é verificar a existência de empresas do ramo de odontologia interessadas em realizar ação social junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade escolar, por intermédio de **parceria gratuita**, a ser celerada com o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023021131

1. O presente Edital **terá validade de 20 (vinte) dias, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação. Nesse período todas as empresas interessadas em realizar ação poderão encaminhar proposta e projeto de execução para o e-amil smsluziadm@gmail.com, da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as diretrizes desse edital e da legislação pertinente.
2. O objeto da parceria é o cadastramento de propostas de empresas especializadas no ramo de odontologia, com a finalidade de realização a ação social para tratamento dentário dos alunos e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino; bem como, eventualmente, a comunidade escolar de baixa renda.
3. Requisitos da proposta:
 - a) Realização de tratamento dentário 100%(cem por cento) gratuito para no mínimo 2.000 crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Luziânia-GO e a comunidade escolar, no período de 12(doze) meses.
 - b) Disponibilização de toda a infraestrutura e profissionais capacitados/habilitados para a realização do tratamento odontológico.
 - c) Informação dos locais/endereços dos estabelecimentos, situados no município de Luziânia que irão realizar os atendimentos.
 - d) Informar o nome do responsável técnico que coordenará a equipe para a implementação da parceria.
 - e) Declarar a total isenção da Prefeitura Municipal de Luziânia e suas secretarias em relação a aos ônus advindos da parceria/realização dos tratamentos dentários, tais como: pagamentos de insumos, profissionais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, tributos, danos materiais e morais, ações judiciais de qualquer natureza, enfim, isenção total e irrestrita a quaisquer pagamentos oriundos da parceria.
 - f) Declarar que não haverá cobrança, a qualquer título de nenhum dos atendidos no projeto de parceria.
 - g) Declara a concordância com os termos do edital e da minuta do termo de parceria.



4. ANEXO

Integra o presente Edital:

ANEXO – MINUTA DO TERMO GRATUITO DE PARCERIA

Luziânia-GO, 10 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
GONCALO HENRIQUE DE SOUSA
Data: 14/07/2023 14:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde